

Ato Convocatório 002/16

Exploração, administração e operação comercial de espaço (Café) no Paço do Frevo.

1. INTRODUÇÃO

O Paço do Frevo é um centro de referência de ações, projetos e atividades que viabiliza a valorização, documentação, proteção, transmissão e salvaguarda do Frevo, Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil e do Mundo. É um ambiente de convergência e irradiação, voltado ao encontro, convívio e descoberta. Lugar vivo e democrático com uma programação inspirada na energia e vitalidade do frevo.

Considerando a importância do espaço, do acervo e do grande fluxo de público visitante, o Paço do Frevo deve preservar, assegurar e salvaguardar seus equipamentos, acervos e visitantes;

Considerando as cafeterias de museus representarem lugares de fruição, divulgação e desconpressão dos públicos, espaço de lazer proporcionando um outro olhar sobre as coleções e os espaços institucionais.

Considerando as cafeterias de museus funcionam como uma parada estratégica, antes ou durante a visita, e sua importância para complementar a renda das instituições e reforçar a estratégia de marketing institucional.

Considerando que a cafeteria no Paço do Frevo atrairá novos e maiores públicos para o museu, como é o caso do público corporativo do centro da cidade, tornando-se um importante elemento no roteiro cultural da cidade

Considerando que o IDG – Instituto de Desenvolvimento e Gestão, Organização Social de Cultura, doravante representante do Paço do Frevo, possui contrato de gestão firmado em 14 de novembro de 2013 com o Município do Recife, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, visando a gestão do espaço cultural Paço do Frevo, resolve publicar o presente Ato Convocatório.

2. OBJETO

Seleção de 01 (um) subpermissionário para a implantação e exploração comercial, mediante subpermissão Onerosa de Uso, por um período mínimo a ser estipulado, de uma Cafeteria, no andar térreo do Paço do Frevo, localizado na Praça do Arsenal da Marinha, S/N, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-360, conforme especificações técnicas detalhadas neste instrumento convocatório e anexos. O espaço atenderá tanto aos funcionários e visitantes do Paço do Frevo, como ao público em geral.

3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues no Paço do Frevo em envelope lacrado, em papel timbrado, contendo o CNPJ da empresa, em até 10 (dez) dias corridos da publicação deste Ato Convocatório, até às 17h00.

4. PERFIL DOS SERVIÇOS A SEREM OFERECIDOS

a) A Cafeteria atenderá aos frequentadores do Paço do Frevo, oferecendo serviços de alta qualidade e preços acessíveis, de acordo com a natureza da instituição.

b) A cafeteria deverá seguir padrões peculiares como lugares de fruição, divulgação da própria instituição e espaço de lazer para o público, num espaço agradável e de forte conteúdo cultural.

c) O conceito da Cafeteria terá uma relação direta com a preservação do bem tombado e com a própria promoção do Paço do Frevo.

d) A administração do Paço do Frevo exercerá a necessária fiscalização, inclusive podendo solicitar alterações nos produtos e serviços que serão oferecidos, de modo a garantir o padrão de qualidade esperado para este espaço.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer empresa legalmente estabelecida no Estado de Pernambuco e que atenda às exigências mínimas contidas neste documento, como por exemplo:

a) Possuir tempo mínimo de 2 (dois) anos de existência no mercado, mediante a apresentação do ato constitutivo (contrato social ou estatuto social) e *curriculum* da empresa com as devidas comprovações;

b) Comprovar a qualidade dos serviços prestados em outros locais, mediante a apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado emitido por outra entidade ou empresa onde o respectivo proponente prestou serviços da mesma natureza;

d) Tipologia do menu/serviços a oferecer na Cafeteria do Paço do Frevo, respeitando os itens previstos neste Ato Convocatório;

O critério para definição do vencedor, dentre todas os proponentes que cumprirem os requisitos previstos neste Ato Convocatório, será o de maior contrapartida mensal, **sendo os 3 (três) primeiros meses isentos de pagamento ao IDG, do 4º (quarto) ao 10º (décimo) mês o pagamento mínimo de 10% (dez por cento) do faturamento bruto e, por fim, a partir do 11º (décimo primeiro) mês, o pagamento mínimo de 15% (quinze por cento) do faturamento bruto.**

Os interessados deverão, obrigatoriamente, realizar uma visita técnica ao local. O agendamento desta visita ou demais dúvidas deverão ser esclarecidos com a Coordenação Administrativa Financeira pelo e-mail compras@idg.org.br.

Praça do Arsenal da Marinha s/n, Recife – Pernambuco, CEP: 50030-210, Brasil.

A planta do local e a relação de equipamentos disponíveis para a exploração do espaço estão anexadas ao presente instrumento, devendo eventuais dúvidas serem dirimidas quando da realização da visita técnica.

O IDG julgará e classificará as propostas até o dia 29 de abril de 2016 de acordo com a coerência do conjunto dos itens, afinidade com os seus objetivos e potencial de geração de fluxo para o Paço do Frevo.

6. PAGAMENTO DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida será devida pelo subpermissionário a partir da data acordada no presente Ato Convocatório e instrumento contratual.

7. REAJUSTE DO VALOR DA CONTRAPARTIDA

a) O valor do pagamento será reajustado anualmente conforme índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice oficial determinado pelo Governo Federal.

8. ATRASO NO PAGAMENTO

a) Em caso de atraso no pagamento, o valor da contrapartida deverá ser reajustado monetariamente, com base na Taxa de Referência, até o dia do efetivo pagamento, acrescido de 1% (um por cento) de juros ao mês e de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor principal corrigido.

9. RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues e protocoladas no Paço do Frevo - localizado na Praça do Arsenal da Marinha, S/N, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-360, em envelopes lacrados, em atenção a Coordenação Administrativa-Financeira, e somente serão protocoladas com a apresentação do Atestado de Visita Técnica.

9.1 Do Recebimento das Propostas:

As propostas deverão conter:

I) Nome e assinatura do responsável pela empresa em sua parte final, bem como devem ser rubricadas todas as folhas, pelo representante legal;

II) Proposta de porcentagem mensal para a subpermissão de uso (subpermissão Remunerada de Uso).

III) Proposta de Investimento (se houver);

IV) Proposta de política de desconto para funcionários do IDG;

V) Relatório demonstrando a experiência do(s) Sócio(s) na Administração e Operação de outros empreendimentos com dimensões similares e características correlatas;

VI) Relatório e/ou balanço e certidões pertinentes que demonstrem a capacidade econômico/financeira da empresa;

VIII) Plano de Trabalho para implantação contendo, dentre outros, os seguintes itens:

- .Layout /mobiliário/equipamentos;
- .Portfólio de produtos e tabela de valores;
- .Número de funcionários, forma de contratação e qualificações;
- .Prazo para início de abertura e funcionamento;
- .Plano sucinto de divulgação/marketing;

IX) Autorização para que membros do IDG visitem outras instalações atualmente administrados pelo proponente;

10. CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PELO FORNECEDOR SELECIONADO

O Proponente selecionado deverá entregar a documentação abaixo relacionada até 25 de abril de 2016.

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e alterações em vigor, devidamente registrados;

10.2 REGULARIDADE FISCAL

- . Cartão do CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, conforme o caso;
- . Cópia legível do RG e CPF do representante legal;
- . Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF), em vigor na data de apresentação da proposta;
- . Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CCND), em vigor na data de apresentação da proposta;

10.3 CONDIÇÕES PARA FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO

- a) Cumprir integralmente a legislação vigente e suas atualizações bem como preservar a estrutura e limitações do espaço;
- b) Abrir regularmente sempre acompanhando o funcionamento do Paço do Frevo;
- c) Abrir ou estender o horário de funcionamento em atendimento às atividades da Agenda Cultural do Paço se assim for necessário e com prévio comunicado do IDG;
- d) O interessado não poderá explorar o espaço para receber eventos, salvo se previamente autorizado pelo IDG;
- e) Operar/aceitar cartão de crédito/débito e vale refeição;

- f) Obter e operar (Ponto de Venda – PDV) com Sistema de Controle Vendas, Estoque e Caixa (com emissão de nota fiscal);
- g) Qualquer cessão do espaço que garanta exclusividade da área ao cliente somente ocorrerá fora dos horários de funcionamento do Paço, garantindo o espaço aberto para aos visitantes durante o funcionamento;
- h) O Espaço poderá ser utilizado para atividades de Programação Cultural desde que previamente acordados entre as partes;
- i) Qualquer atividade cultural que aconteça dentro do horário de funcionamento do Paço, deverá acontecer de forma gratuita sem ônus ao público em geral;
- j) O estabelecimento deverá oferecer serviços de alimentação e bebidas, bem como a venda de produtos que guardem afinidade com a temática do Paço e do espaço cultural que ocupa.
- k) Deverá o interessado oferecer opções com possibilidade de preços acessíveis ao público em geral na comercialização dos produtos;
- l) Os produtos a serem utilizados e comercializados no espaço deverão ser de boa qualidade e procedência, bem como feitos com respeito às normas de saúde e da vigilância sanitária no caso de atuação no segmento de alimentos e bebidas.
- m) Possibilitar pagamento através de quaisquer meios legais e compatíveis com o mercado;
- n) Responsabilizar-se pela manutenção do espaço, equipamentos e mobiliário, incluindo o regular controle de pragas e atenda as normas da vigilância sanitária;
- o) Dada a natureza específica do contrato que resultará desse processo de seleção, não haverá, em hipótese alguma, direito a “luvas”;
- p) A realização de quaisquer intervenções e/ou benfeitorias no imóvel dependerá sempre de prévia autorização, por escrito, da administração do Paço do Frevo, e se incorporará ao imóvel, sem que caiba qualquer indenização ao subpermissonário. As propostas de intervenção serão apresentadas mediante projeto de arquitetura detalhado e memorial descritivo.
- q) Após a celebração de contrato, as partes terão o serviço de coleta e transporte de lixo orgânico separados, devendo este custo ser de responsabilidade das partes isoladas;
- r) Prêmio de seguro dos equipamentos (opcional) e Limpeza da caixa de gordura deverão ser estimados e incorporados.
- s) A empresa que não atender às exigências deste Termo de Referencia, será inabilitada.

11. OBRIGAÇÕES DO SUBPERMISSONÁRIO

- a) Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento de tributos que recaiam sobre os serviços que prestar.
- b) Manter o espaço da subpermissão Onerosa de Uso em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e asseio, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem.
- c) Solicitar prévia autorização, por escrito, da administração do Paço do Frevo para executar qualquer reparo, modificação ou benfeitoria no espaço do café.
- d) Atender por sua conta, risco e responsabilidade, no que se refere à Cafeteria, toda e qualquer intimação e exigência das autoridades municipais, estaduais e federais relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.
- e) Zelar para que seus funcionários, que lidem diretamente com o público consumidor, sejam educados e de boa apresentação pessoal, com conhecimento sobre as

Praça do Arsenal da Marinha s/n, Recife – Pernambuco, CEP: 50030-210, Brasil.

atividades desenvolvidas pelo Paço do Frevo, tenham treinamentos periódicos, a fim de que seja mantida uma imagem favorável do Museu, tendo este o direito de solicitar o afastamento de qualquer preposto ou funcionário cuja permanência for julgada inconveniente.

- f) Sujeitar-se ao controle e à disciplina, cumprindo normas, regulamentos, circulares e ordens de serviço emanadas da administração do Paço do Frevo sobre as dependências e instalações de qualquer natureza.
- g) Armazenar, estocar ou guardar na Cafeteria somente os produtos e mercadorias destinadas a serem nela comercializados diretamente.
- h) Comunicar a administração do Paço do Frevo as visitas de manutenção (elétrica, telefone, etc.) e o estado geral de conservação, degradação do piso, pintura em geral, para acompanhamento.
- i) O subpermissário não poderá estocar nas dependências da Cafeteria qualquer material combustível e/ou explosivo, tais como gasolina, pólvora, álcool, benzina, gás e outros afins.
- j) A carga e descarga de material e suprimento para Cafeteria por veículo leve ou pesado será realizada pela portaria de serviço localizada à Rua Domingos José Martins, em horário a combinar com a administração do Paço do Frevo e observadas as disposições legais de tráfego.

12. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CAFETERIA

a) A Cafeteria abrirá 15 minutos antes do horário de funcionamento do Paço do Frevo e fechará 15 minutos após o seu encerramento. A cafeteria deverá funcionar todos os dias e horários de visitaç o do museu. Mudanças poderão ser acordadas entre as partes.

b) O Museu funcionará de terça-feira a domingo, inclusive feriados, sendo de terça à sexta, das 09 às 17 horas e sábados e domingos, das 14 às 18 horas. Esse horário poderá ser alterado a crit rio da administração do Museu.

c) A administração do Paço do Frevo poderá solicitar o funcionamento da cafeteria em caráter excepcional, durante alguns eventos noturnos. A data e horário será informado pela administração do Museu, com antecedência mínima 05 (cinco) dias.

13. REVOGAÇÃO

O Paço do Frevo poderá estabelecer por ato próprio e unilateral a rescisão administrativa do Termo de subpermissão Onerosa de Uso independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos de justa causa:

- a) Dissolução ou falência do subpermissário;
- b) Utilização diversa do espaço daquela estipulada neste Ato Convocatório;
- c) Atraso no pagamento superior a 2 (dois) meses;
- d) Caso o subpermissário não realize os trabalhos para instalação da cafeteria de acordo com os projetos e cronograma de trabalho aprovados no momento da assinatura do contrato. Poderá, neste caso, o Paço do Frevo convocar o 2º (segundo) colocado da presente concorrência;
- e) Quando, por qualquer razão, não for respeitado algum item deste Ato Convocatório, seus anexos e/ou demais documentos que o comp e;
- g) Por razões de interesse público.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A apresentação da proposta por parte da empresa significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Ato e total sujeição à legislação pertinente e ao Regulamento de Compras e Contratações do IDG.

Quaisquer dúvidas podem ser sanadas na Coordenação Administrativa Financeira por telefone 33559516, e-mail compras@idg.org.br, ou reunião agendada.

Recife, 14 de abril de 2016.

Ricardo Piquet Barreira Gonçalves
Diretor Executivo do Instituto de Desenvolvimento e Gestão